



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 19/2020.

Em 5 de fevereiro de 2020.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 16/2020.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 550/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 16/2020 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR - BARRETOS, REFERENTE AO CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR GRATUITA À PACIENTES DO SUS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL Nº 144

AUTÓGRAFO Nº 550/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2.020.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR - BARRETOS, REFERENTE AO CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR GRATUITA À PACIENTES DO SUS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

Projeto de Lei nº 16/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR – BARRETOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.150.352/0002-01, referente ao CUSTEIO da ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR GRATUITA À PACIENTES DO SUS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO, no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), conforme minuta do Convênio em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade prestará contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. A Entidade realizará atendimento médico-hospitalar gratuito em pacientes que necessitem de tratamento oncológico bem como a aquisição de material de consumo em geral e medicamentos oncológicos (Ex: água destilada; soro glicosado; soro fisiológico; Abbocath; agulha; seringa; adaptador; atadura; cânula; cateter; scalp; coletor; compressa de gase; equipo; fixador; luva; lanceta; sonda; tira; esparadrapo; fita e outros), de acordo com o Plano de Trabalho da Fundação Pio XII – Hospital de Amor - Barretos anexo, parte integrante deste instrumento.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Birigui, em quatro de fevereiro de dois mil e vinte.


FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.


LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.


FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.

ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.